



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 112/2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Jucati, para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso suas das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 29 de outubro e 05 de novembro de 2004. e **EU**, sanciono a seguinte LEI.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Jucati, para o exercício financeiro de 2005, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 5.549.400,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Receitas Correntes	5.408.400,00	0,00	5.408.400,00
Receitas Tributárias	141.000,00	0,00	141.000,00
Receitas de Contribuições	109.000,00	0,00	109.000,00
Receita Patrimonial	29.000,00	0,00	29.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita Industrial	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita de Serviços	11.500,00	0,00	11.500,00
Transferências Correntes	5.081.900,00	0,00	5.081.900,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00	30.000,00
SUB-TOTAL	5.408.400,00	0,00	5.408.400,00
Receita de Capital	141.000,00	0,00	141.000,00
Operações de Crédito	1.000,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens	16.000,00	0,00	16.000,00
Transferências de Capital	122.000,00	0,00	122.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00	2.000,00
SUB-TOTAL	141.000,00	0,00	141.000,00
TOTAL GERAL	5.549.400,00	0,00	5.549.400,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 5.549.400,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 4.237.400,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 1.312.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal			
Secretaria de Governo	311.000,00		311.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	106.000,00		106.000,00
Secretaria de Finanças	141.000,00		141.000,00
Secretaria de Agricultura e Exp. Econômica	266.400,00		266.400,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	113.000,00		113.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.735.000,00		2.735.000,00
Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	493.000,00	80.000,00	573.000,00
Secretaria de Assistência Social		923.000,00	923.000,00
Secretaria de Transporte	55.000,00	309.000,00	364.000,00
Secretaria de Transporte	17.000,00		17.000,00
TOTAL GERAL	4.237.400,00	1.312.000,00	5.549.400,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA			
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00		295.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	512.400,00		512.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		254.000,00	254.000,00
SAÚDE		75.000,00	75.000,00
EDUCAÇÃO		983.000,00	983.000,00
CULTURA	2.709.000,00		2.709.000,00
URBANISMO	100.000,00		100.000,00
HABITAÇÃO	223.000,00		223.000,00
SANEAMENTO	10.000,00		10.000,00
AGRICULTURA	10.000,00		10.000,00
INDUSTRIA	113.000,00		113.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00		5.000,00
ENERGIA	10.000,00		10.000,00
TRANSPORTE	5.000,00		5.000,00
DESPORTO E LAZER	137.000,00		137.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	26.000,00		26.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	82.000,00		82.000,00
TOTAL GERAL	4.237.400,00	1.312.000,00	5.549.400,00



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal		311.000,00	311.000,00
Secretaria de Governo		106.000,00	106.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		141.000,00	141.000,00
Secretaria de Finanças		266.400,00	266.400,00
Secretaria de Agricultura e Exp. Econômica		113.000,00	113.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto		2.735.000,00	2.735.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		573.000,00	573.000,00
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária		923.000,00	923.000,00
Secretaria de Assistência Social		364.000,00	364.000,00
Secretaria de Transporte		17.000,00	17.000,00
TOTAL	0,00		5.549.400,00

APÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 10 de dezembro de 2004

Gerson Henrique de Melo
Prefeito(a)